



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
CNPJ: 23.060.866/0001-93

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 001/2023/SEMUTRAN**

| INFORMAÇÕES DA UNIDADE  |   |
|---|---|
| <b>Unidade:</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SEMUTRAN                    |   |
| <b>Departamento/Divisão/Setor:</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SEMUTRAN |   |
| <b>Gestor da Unidade Requisitante:</b><br>VALDIR DO NASCIMENTO MATHEUS                                  | <b>Matrícula do Gestor:</b><br>1105256                  |
| <b>Responsável Técnico:</b><br>ÉRICA DA SILVA VITOR   | <b>Matrícula Responsável Técnico:</b>                   |
| <b>E-mail Unidade Requisitante:</b><br>terrasanta.pa.gov.br:2096  | <b>Telefone Unidade Requisitante:</b><br>93-99182-3643/ |

| INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO |                                       |
|---|---------------------------------------|
| TIPO DO ITEM                              |                                       |
| MATERIAL DE CONSUMO ( )                   | EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( X ) |
| SERVIÇO CONTINUADO ( )                    | SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )            |
| OBRA ( )                                  | SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )             |

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – SEMUTRAN, com o objetivo de adquirir uma retroescavadeira para atender suas necessidades. A retroescavadeira será utilizada para suprir a demanda por serviços de terraplanagem, retirada de entulhos e limpeza de ramais. Para garantir que esses serviços sejam mantidos em pleno funcionamento. E fundamental que essa aquisição seja realizada para atender às necessidades da secretaria.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual de 2023.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Existem diversas justificativas para a aquisição de uma retroescavadeira. Primeiramente, ela pode aumentar significativamente a produtividade em obras e projetos que envolvem escavação e movimentação de terra, resultando em economia de tempo e redução de custos.



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
CNPJ: 23.060.866/0001-93

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Segue estimativa da quantidade por item previsto na aquisição:

| ORD | DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS | UNIDADE DE MEDIDA | QTD |
|-----|-------------------------------|-------------------|-----|
| 1   | RETROESCAVADEIRA              | UND               | 1   |

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha dessa aquisição foram baseadas nas necessidades desta secretaria, uma retroescavadeira nos trará mas benefícios como: Produtividade, aumento da capacidade de atendimento, benefícios financeiros a longo prazo e maior segurança na realização dos serviços.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Os recursos financeiros para a execução do objeto é no valor total estimado de R\$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) serão alocados de acordo com o convênio registrado na Plataforma + Brasil.

O valor estimado para definir o preço foi o menor preço encontrado no sítio eletrônico:

<https://paineldepocos.planejamento.gov.br/analise-servicos>

#### 6. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da aquisição e no valor de 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) valor referente ao CONVÊNIO/MDR Nº 41787/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 920949/2021.





MUNICÍPIO DE TERRA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
CNPJ: 23.060.866/0001-93

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO DETALHADA   | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE. ESTIMADA | VALOR UNIT.       | VALOR TOTAL       |
|------|--------|---|-------------------|----------------|-------------------|-------------------|
| 1    | 225464 | <b>RETROESCAVADEIRA</b><br>Peso Vazia: 6.956 KG<br>Velocidade Máxima Avante: 37,50 KM/H<br>Velocidade Máxima À Ré: 45 KM/H<br>Capacidade Máxima Carregadeira: 0,88 M3<br>Capacidade Máxima Escavadeira: 0,21 M3<br>Potência Operacional Máxima: 85 HP | UND               | 1              | R\$<br>393.724,49 | R\$<br>393.724,49 |

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de uma retroescavadeira. Primeiramente, ela pode aumentar significativamente a produtividade em obras e projetos que envolvem escavação e movimentação de terra, resultando em economia de tempo e redução de custos, além disso, pode ampliar a capacidade de atendimento da SEMUTRAN, possibilitando a realização de serviços que antes poderiam exigir mais trabalhadores ou terceirização.

Por fim, a máquina pode trazer benefícios financeiros a longo prazo, uma vez que pode ser utilizada em diversos projetos ao longo de sua vida útil, representando uma economia significativa em relação à contratação de serviços terceirizados.

Em resumo, a aquisição de uma retroescavadeira justifica-se pelos seguintes motivos: melhoria da produtividade, aumento da capacidade de atendimento, benefícios financeiros a longo prazo e maior segurança na realização dos serviços.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
CNPJ: 23.060.866/0001-93

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, não é viável, por si tratar de apenas uma unidade de retroescavadeira.

### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Aquisição de uma retroescavadeira pode trazer benefícios financeiros a longo prazo, uma vez que pode ser utilizada em diversos projetos ao longo de sua vida útil, representando uma economia significativa em relação à contratação de serviços terceirizados, trazendo melhoria da produtividade, aumento da capacidade de atendimento, benefícios financeiros a longo prazo e maior segurança na realização dos serviços oferecidos pela secretaria.

### 10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe deste departamento sugere a aquisição desta máquina para atender a demanda de serviços prestado por essa secretaria.

### 11. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

O presente processo foi instruído tendo por base a Lei N°. 14.133/2021, a IN N°. 58/SEGES, portanto a equipe responsável pelo planejamento da aquisição para os devidos fins que se fizerem necessários, a presente aquisição é viável e fundamental para esta Secretaria.

Terra Santa – PA, 01 de junho de 2023

**ÉRICA DA SILVA VITOR**

Agente Administrativo



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
CNPJ: 23.060.866/0001-93

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

VALDIR DO  
NASCIMENTO  
MATHEUS:42835  
003720

Assinado de forma digital  
por VALDIR DO  
NASCIMENTO  
MATHEUS:42835003720  
Dados: 2023.06.01  
16:46:15 -03'00'

---

**VALDIR DO NASCIMENTO MATHEUS**  
Secretário Municipal de Transporte  
Matrícula: 1105256

| MÉDIA             | MEDIANA           | MENOR      |
|-------------------|-------------------|------------|
| R\$<br>393.724,49 | R\$<br>442.850,00 | R\$<br>530 |

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço    Ano da Compra  
225464                            2023

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00016/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para Fornecimento, carga, transportes e descarga de Máquinas/Equipamentos de escavação e terraplenagem, para atender às demandas em municípios na área de atuação da CODEVASF, no estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional.

**Quantidade Ofertada:** 45

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 520.884,11

**Valor Unitário do Item:** R\$ 329900

**Código do CATMAT:** 225464

**Descrição do Item:** RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:85 HP, CAPACIDADE MÁXIMA CARREGADEIRA:0,88 M3, CAPACIDADE MÁXIMA ESCAVADEIRA:0,21 M3, VELOCIDADE MÁXIMA AVANTE:37,50 KM/H, VELOCIDADE MÁXIMA À RÉ:45 KM/H, PESO VAZIA:6.956 KG

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** JCB

**Data do Resultado:** 13/03/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** TRATORMASTER TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

**CNPJ/CPF:** 02745179000131

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 195004 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-BA

**Órgão:** COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

**Órgão Superior:** MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL